



Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 022/89 DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS; CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e salários dos funcionários e servidores do Município de Águia Branca da seguinte forma:
- I - Professor, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Biblioteca e Operador de Máquinas em 72% (setenta e dois por cento).
 - II - Demais funcionários e servidores em 53% (cinquenta e três por cento).
- Art. 2º - Ficam extintos os empregos de Administrador, Auxiliar Administrativo, Contador, Coveiro, Engenheiro Civil e Jardineiro constantes no anexo I da Lei nº 001, de 20 de janeiro de 1989.
- Art. 3º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Águia Branca os empregos constantes do anexo I, que é parte integrante desta Lei, assim como o quantitativo, a nomenclatura e o salário correspondentes.
- Art. 4º - A descrição e os requisitos mínimos para o preenchimento dos empregos mencionados no art. 3º são os constantes do anexo II desta Lei.
- Art. 5º - Fica aprovado o anexo III, já atualizado na forma desta Lei sendo dela parte integrante.
- Art. 6º - Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 14 de julho de 1989.

JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Registrado no Livro N.º	01
às Folhas	56 a 60 v
Em	14/07/89
ESCRITURÁRIO	

M. Z. Jarow
MARCOS ZAROWNY
Secretário